



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, CHAMAMENTO PÚBLICO provimento de cargos vagos destinados ao combate do COVID-19, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 852/89 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#	CARGO	VAGAS + CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração	Requisitos	Taxa de Inscrição
MED01	Médico Ginecologista	03	Mínima de 20 horas	R\$ 65,40/hora**	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM***	R\$ 108,00
MED02	Médico Generalista	03	Mínima de 20 horas	R\$ 65,40/hora**	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM***	R\$ 108,00
MED03	Médico Clínico Geral	04	Mínima de 20 horas	R\$ 65,40/hora**	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM***	R\$ 108,00

* Para os cargos de médicos, pode existir gratificação por produtividade de até 40% do salário referido, conforme lei 296/2013.

**O Cadastro de Reserva é limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

***É necessário título de residência e/ou curso de especialização e/ou cursado 01 ano de residência médica na especialidade, exceto a especialidade de Clínico Geral, ou comprovar no mínimo de 1 ano de experiência atuado na área escolhida.

I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- As inscrições poderão ser efetuadas no período das 13h00 do dia 27 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.
- 2- Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:
 - a) acessar o site www.zambini.org.br;
 - b) localizar, no site, o "link" correlato à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;
 - c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
 - d) Anexar a documentação a ser utilizada na análise de títulos;
 - e) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3- O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 4- Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.
- 5- O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

- 6- O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.
- 7- Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição.
- 8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.
- 9- As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.
- 10- As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 11- O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
- 12- O Candidato deverá enviar, por meio do site www.zambini.org.br, um currículo resumido, de preferência no formato *Lattes*, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital.
- 13- A data de envio dos documentos comprobatórios por meio do site www.zambini.org.br, de responsabilidade do candidato, deverá ser realizada até o primeiro dia útil seguinte ao dia do término das inscrições. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação, sendo que o candidato deverá levar consigo cópia física dos referidos documentos enviados ao site do Instituto Zambini para entrega junto ao departamento responsável da Prefeitura do Município de Taboão da Serra – SP, no ato da chamada para contratação.
- 14- Em caso de invalidade dos documentos, ou de não comprovação dos requisitos, os pontos não serão computados, bem como será chamado o próximo candidato classificado, e assim sucessivamente.

II – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 15- As pontuações relativas ao presente edital serão distribuídas da seguinte forma, para os efeitos de elaboração da classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Critério	Tipo de certificação	Pontuação
Tempo de formação	Certificado de conclusão de curso de graduação	5 pontos por ano de formado
Tempo de experiência no SUS	Contrato de trabalho, ou soma de contratos de trabalho.	5 pontos por ano de experiência
Experiência com Pronto Atendimento*	Contrato de trabalho, ou soma de contratos de trabalho na área	5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento
Ponto por formação específica	Residência ou Pós-Graduação	30 pontos
Ponto por formação específica	Curso de ACLS	20 pontos
Ponto por formação específica	Curso de PHTLS	20 pontos
Ponto por formação específica	Curso de ATLS	20 pontos

*Serviço de pronto atendimento está capacitado para atender pacientes com doenças e condições clínicas agudas, de surgimento súbito, que não podem esperar uma consulta eletiva, mas que não configuram uma urgência médica.

16- Os candidatos receberão a pontuação e a lista será elaborada de forma decrescente, formando assim a classificação final.

17- Os candidatos receberão a pontuação de acordo com os documentos digitalizados e enviados por meio do site www.zambini.org.br.

18- Não há limite máximo de pontos, portanto, os candidatos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

19- Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

20- Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

21- Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

22- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, durante o período de inscrições, enviar a documentação por meio de upload de documentos, diretamente no site www.zambini.org.br, no momento de realização de sua inscrição.

23- No ato da convocação, o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do laudo médico legível que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital;

24- Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

DAS FORMAS DE JULGAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

25- Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial, e no ato da contratação deverá cumprir os requisitos e apresentar a documentação exigida pela Prefeitura de Taboão da Serra.

26- O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura de Taboão da Serra – SP, bem como no site do Instituto Zambini, no dia 08 de setembro de 2020.

27- Os candidatos poderão recorrer do resultado provisório, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio do site www.zambini.org.br, sendo o resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como resultado final do certame e homologação publicado no dia 10 de outubro de 2020, por meio do mesmo site.

28- Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será pela CLT, com Contrato Temporário de Trabalho, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. O contrato terá duração de até 09 (nove) meses, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 852/89, podendo ser rescindido com prazo anterior em caso de extinção da pandemia, nos termos da Legislação Municipal.

29- Os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial, obedecido ao limite de vínculos previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e no ato da contratação deverá cumprir os requisitos e apresentar a documentação exigida pela Prefeitura de Taboão da Serra.

30- Os empregados públicos serão contratados pelo período estritamente necessário para atender à situação de calamidade pública citada, observado o prazo máximo de 09 (nove) meses, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 852/89.

31- Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

Taboão da Serra, 28 de agosto de 2020
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra